



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Sertãozinho

FORO DE SERTÃOZINHO

1ª VARA CRIMINAL

Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-260, Fone: (16) 3945-2811, Sertãozinho-SP - E-mail: sertaoz1cr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

**RUBIA DE SOUZA OLIVEIRA**, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro de Sertãozinho, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0001469-22.2012.8.26.0597 - Ordem nº 2012/000193 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Receptação, em que figura como Réu **ERCIO MAGNER DE OLIVEIRA**, (Alcunha: branco), Brasileiro, Casado, Motorista, RG 24.709.495, pai Percilio Alves de Oliveira, mãe Irani de Souza Oliveira, Nascido/Nascida 22/07/1971, de cor Branco, natural de Caarapo - MS, com endereço à Rua Espanha, 1112, Jardim Casqueiro, CEP 14882-044, Cubatão - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **03/02/2012**

Documento de Origem: **BO, IP-Flagr. nº: 43/2012 - Delegacia de Polícia de Dumont, 03/2012 - Delegacia de Polícia de Dumont**

Histórico da Parte **ERCIO MAGNER DE OLIVEIRA**

**01/02/2012 - Data do Fato - Documento: 03/2012**

**02/02/2012 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: Cadeia Publica Masculina - Jaboticabal**

**17/02/2012 - Oferecida a Denúncia - Art. 168 § 1º, III c/c Art. 62 "caput", IV ambos do(a) CP**

**02/03/2012 - Recebida a Denúncia - Art. 168 § 1º, III c/c Art. 62 "caput", IV ambos do(a) CP**

**29/05/2012 - Liberdade Provisória Concedida sem Fiança**

**29/05/2012 - Alvará de Soltura Cumprido**

**26/03/2019 - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito - Art. 168 § 1º, III do(a) CP; Reclusão: três anos, seis meses e vinte dias; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por três anos, seis meses e vinte dias e Prestação pecuniária - em espécie por três anos, seis meses e vinte dias; Multa de 34 dias. Valor da multa R\$ 704,93; Situação: Réu primário;**

**26/03/2019 - Publicação da Sentença**

**16/03/2020 - Recurso Interposto**

**06/04/2022 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos - Art. 168 § 1º, III do(a) CP; Reclusão: três anos, seis meses e vinte dias; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por três anos, seis meses e vinte dias e Prestação pecuniária - em espécie por três anos, seis meses e vinte dias; Multa de 34 dias. Valor da multa R\$ 704,93; Situação: Réu primário;**

**12/04/2022 - Publicação de Acórdão**

**02/05/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos**

**19/05/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Sertãozinho

FORO DE SERTÃOZINHO

1ª VARA CRIMINAL

Avenida Pedro Strini, 71, ., Jardim América - CEP 14160-260, Fone: (16)

3945-2811, Sertãozinho-SP - E-mail: sertaoz1cr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Situação Processual:

**Setor de Cumprimento, aguardando a expedição da guia de execução.**

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Sertãozinho, 10 de junho de 2022.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**